



LEI Nº 614/08, DE 12 DE MAIO DE 2008.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Agentes Políticos de Santa Bárbara de Goiás e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, por seus representantes, em conformidade com o disposto no artigo 29, VI da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam atualizados nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios mensais fixados pela Lei nº.564/04 de 31/08/04, aplicáveis ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Santa Bárbara de Goiás, no percentual de 30,75% (trinta vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único - O índice de reajuste mencionado no *caput* do art. 1º desta lei não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, decorrente da Lei 584/06 (13%); Lei 602/07 (8,57%) e Revisão Geral de 2008 (9,18%).

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes no artigo anterior serão reajustados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Maio de 2008.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal